

CONVITE Nº 030/2006

PROCESSO TRT Nº 00206.2006.000.14.00-7	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
Empresa: Endereço:	
Setor	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tipo	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e reposição de peças, para atender as necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico/Executivo e anexo deste edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia	27 de outubro de 2006
Hora	às 10 (dez) horas
Local	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, "Térreo" CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. Telefone: (0xx) 69-3211-6431- Fax -3211-6432.
A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI 8.666/93 e alterações posteriores	

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará, na forma do disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, licitação na modalidade de Convite, tipo Menor Preço, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia 27 de outubro de 2006, às 10 (dez) horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO.

2.0 DO OBJETO

2.1 - O objeto deste certame constitui a contratação de empresa especializada em recarga de extintores e reposição de peças, para atender as necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico/Executivo e anexo deste edital.

3.0 - REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada empresa licitante deverá ser representada por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2 - Se a empresa se fizer representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, bem como desistência ou não de recursos.

3.3 - Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante.

3.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

3.5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.6 - Às empresas que não têm representação comercial em Porto Velho/RO, é facultada a presença do representante legal, podendo enviar os envelopes com a documentação relativa à habilitação e proposta comercial via Correio (SEDEX) ou por outro meio de postagem que garanta a inviolabilidade da correspondência para a Comissão Permanente de Licitação / TRT-14ª Região, no Prédio sede do TRT, sito rua Almirante Barroso nº 600-Centro, no Município de Porto Velho/RO, com recebimento até a data e hora marcada para abertura dos mesmos

4.0 - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado e que estejam cadastradas, em órgão cadastrador do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou mesmo junto à Comissão de Registro Cadastral deste Regional, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, cujos registros estejam dentro dos respectivos prazos de validade, ou as que forem convidadas oficialmente.

4.2 - As empresas que não forem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região e não forem convidadas

oficialmente, caso estejam interessadas em participar desta licitação, deverão providenciar seu cadastramento na forma do item 4.1.

4.3 - As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF terão a confirmação do seu cadastro mediante consulta "on-line", com expedição da Declaração de Situação do Fornecedor e deverão apresentar os documentos constantes dos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4,4.9.5, 4.9.6 e 4.9.7.

4.3.1 - Na Declaração de Situação do Fornecedor deverão ser considerados apenas os prazos de validade das certidões junto ao INSS e ao FGTS.

4.4 - As empresas cadastradas junto à Comissão de Registro Cadastral deste Regional, deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do seu prazo de validade e os documentos constantes dos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4,4.9.5, 4.9.6 e 4.9.7.

4.5 - As empresas convidadas oficialmente e não cadastradas na forma do item 4.1, deverão apresentar, no envelope "Documentação", a CND - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, art.195, parágrafo 3º e CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ambos em plena validade, bem como os documentos complementares, enumerados nos subitens: 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4,4.9.5, 4.9.6 e 4.9.7.

4.6 - As empresas cadastradas no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou junto à Comissão de Registro Cadastral do TRT-14ª Região, que estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados, na data designada para abertura da licitação, bem como aquelas que possuem cadastramento vencido, mas que foram convidadas oficialmente, poderão apresentar as certidões dentro dos respectivos prazos de validade, no envelope n º 1 - "Documentação".

4.7 - As empresas cadastradas no SICAF e junto a este Tribunal, que não forem convidadas oficialmente e que tenham interesse em participar desta licitação, caso estejam com documentos fiscais com prazos de validade expirados ou mesmo com o cadastro vencido na data designada para abertura da licitação, deverão providenciar a atualização e revalidação destes junto ao órgão cadastrador, para participação no certame licitatório.

4.8 - As empresas que, no curso do procedimento licitatório, tiverem o seu registro cadastral cancelado, terão suas propostas desclassificadas.

4.9 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

4.9.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

4.9.3- Atestado de Capacidade Técnica - apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do convite.

4.9.4 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, funcionário(s) que seja(m) cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005 (anexo V).

4.9.5 - Apresentar comprovação de Curso de conteúdo programático de acordo com as normas e os requisitos técnicos aplicáveis, com carga horária mínima de 40 horas, ou comprovar a experiência na atividade de pelo menos 05(cinco) anos;

4.9.6- Apresentar o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual nº 858, de 16/12/1999;

4.9.7- Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

4.8 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, não transparente, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

"Envelope nº 01 - (Documentação)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação
Rua: Almirante Barroso, n. 600, Centro, Térreo.
Centro - CEP-78.916-020 - Porto Velho-RO.
Convite nº 030/2006
Abertura: 27 de outubro de 2006
às 10 (dez) horas.

4.11 - Deverão constar no envelope nº 1 (Documentação), os documentos em conformidade com as situações a seguir:

4.11.1 - Empresas convidadas e não cadastradas, além dos documentos elencados no item 4.5., os itens e subitens: 4.9 (4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 , 4.9.4, 4.9.5 , 4.9.6 e 4.9.7).

4.11.2 - Empresas cadastradas no TRT, deverão apresentar além da cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), os itens e subitens: 4.9 (4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5, 4.9.6 e 4.9.7).

4.11.3 - As empresas cadastradas no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, terão a confirmação do seu cadastro na forma do item 4.3 e deverão apresentar os itens e subitens: 4.9 (4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4, 4.9.5, 4.9.6 e 4.9.7)

4.12 - Os documentos constantes no envelope nº 01, deverão ser apresentados em original e /ou cópias, autenticadas em Cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação/TRT-14ªRegião, dentro do respectivo prazo de validade, sob pena de inabilitação.

4.12.1 - Para autenticação dos documentos pela CPL/TRT, as cópias deverão ser apresentadas com respectivo original e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro)horas antes da data marcada para entrega dos envelopes.

4.13- Os documentos apresentados ficarão como parte integrante do processo.

5.0 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

"Envelope Nº 02 - (Proposta)

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/Comissão Permanente de Licitação
Rua: Almirante Barroso, n. 600, Centro - "Térreo"

Centro - CEP-78.916-020 - Porto Velho-RO.
Convite nº 030/2006
Abertura: 27 de outubro de 2006
às 10 (dez) horas.

5.2 - Deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.3 - A proposta deverá conter: o item, a descrição de cada item do objeto, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta.

5.4 - Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

5.5 - Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua entrega. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.6 - O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento por parte da empresa contratada, sendo entregue e recebidos pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.7 - A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, para coleta dos extintores a serem recarregados.

5.8 - O prazo de garantia dos serviços executados pela empresa contratada, será de 12 (doze) meses, dos serviços de recargas.

5.9 - Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

5.10 - Deverão constar na proposta os seguintes dados relativos à empresa licitante, não sendo motivo para sua desclassificação a ausência de todos ou quaisquer um deles: o número da conta corrente, o banco, a agência, o CNPJ e o endereço completo.

5.11 - Todos os valores monetários referidos neste Convite serão expressos em moeda corrente nacional.

5.12 - Na discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário.

5.13 - Não serão recebidas propostas em dia e local diferentes dos previstos neste Convite.

6.0 - DO JULGAMENTO

6.1 - Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

6.2 - O julgamento será efetuado pelo valor global da proposta, devendo, assim, a CPL propor a adjudicação do objeto desta licitação a uma só proponente, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, atendidas as demais condições deste Convite e seus Anexos.

6.3 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das propostas, ou através de ato público, mediante convocação dos licitantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 - estiverem em desacordo com os termos e condições deste Convite e Anexos;

6.4.2 - apresentarem preços superfaturados ou inexequíveis, ou cujo preço unitário for zero, ou propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

6.4.3 - apresentarem especificações duvidosas ou diferentes do solicitado; e

6.4.4 - apresentarem mais de uma cotação para o mesmo item.

6.5 - Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, um prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

7.0 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração do TRT-14ª Região, convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual.

7.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério do TRT-14ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 - Decorrido o prazo estabelecido após a convocação, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93 e não tendo a empresa vencedora retirado o instrumento equivalente, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV da referida Lei.

7.3.1- Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, serão convocados, sucessivamente, os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa adjudicatária desta licitação é a única responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço deste Regional, durante a vigência da prestação do serviço adjudicado.

8.2 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste certame, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, a adjudicatária é responsável única, na forma da lei.

8.3 - Na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto desta licitação, a responsabilidade será única e exclusivamente da contratada.

8.4 - A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e Projetos em anexo.

8.5 - Garantir a execução qualificada dos serviços, o não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Convite.

8.6 - Prestar toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

8.7 - Deverá fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços e ainda responsabilizar-se por acidentes de trabalho, ou quaisquer outros prejuízos ao TRT 14ª Região ou a terceiros.

8.8 - Apresentar, após a conclusão dos serviços os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço-ISS, Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação de Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário (se for o caso), comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando, inclusive, Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.

8.9- A empresa deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

9.0-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista no subitem 11.1 deste Convite.

9.2 - Manter fiscalização em conformidade com o item 15.0.

10.0 - DA GARANTIA

10.1- A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 01(um) ano para recarga, por cada extintor.

10.2-A garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando for aplicado o teste hidrostático.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, através de ordem bancária, em favor da empresa adjudicatária desta licitação, após a entrega do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos e Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, juntamente com os documentos do item 8.8.

11.2 - A empresa adjudicatária desta licitação deverá manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no presente Convite.

11.3 - Caso a empresa tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

11.4 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – PTRES 677 - Natureza da despesa 3390.30.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.0 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a empresa adjudicatária desta licitação sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de prévia defesa:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.1.3 - rescisão do contrato ou anulação do instrumento equivalente;

13.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região por até 02 (dois) anos;

13.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.6 - multa de mora por atraso injustificado, no valor de 1% (um por cento) do valor total contratado.

13.1.7- A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho e ainda a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Convite, devendo constar à devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º do art. 79 do referido diploma legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.0- DOS RECURSOS

14.1- Dos atos praticados em relação a esta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

14.2 - Os recursos serão dirigidos à Excelentíssima Senhora Presidente do TRT-14ª Região por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los a Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, também no prazo de 05 (cinco) úteis e deverão ser protocolados junto à Secretaria de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, no horário de 8h às 18 h.

14.3 - Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo os demais casos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, como preceitua o artigo 109, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93.

14. 4- Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.5- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, através de comunicação por escrito aos interessados e de afixação no quadro existente no "hall" de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação e no endereço citado no preâmbulo deste Convite.

15.0 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Todos os serviços constantes deste Convite serão acompanhados e fiscalizados pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, Seção de Engenharia, juntamente com a Secretaria de Serviços Gerais.

15.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

15. 2.1- verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

15.2.2 - ordenar à contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

15.2.3 - a ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 - O licitante ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente Convite, poderá impugná-lo no forma do artigo 41, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - O Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço: Seção de Licitações do TRT 14ª Região, na Rua Almirante Barroso nº 600, Porto Velho-RO, no horário das 8h às 18 h em dias úteis, mediante o pagamento das despesas referentes ao custo de sua reprodução gráfica. As informações técnicas relativas ao objeto poderão ser obtidas junto a Seção de Engenharia deste Regional pelo telefone XX(069) 3211-6482, no horário das 8h às 18 h.

16.3 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, para coleta dos extintores a serem recarregados.

16.5 - O valor orçado para a prestação dos serviços é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

16.6- A empresa vencedora desse certame, sujeita-se às disposições contidas neste Convite e Anexos, bem como ao prazo de início dos serviços e às penalidades, em caso de descumprimento da licitação.

16.7- O objeto desta licitação, poderá ser alterado na sua quantidade para maior ou a menor, a critério da Administração, dentro dos limites estabelecidos pelo parágrafo. 1º, art. 65, Lei 8.666/93.

16.8 - A critério da Administração e sem que por este motivo tenham os licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida ou revogada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa ou anulada por vício de ilegalidade.

16.9- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a qual, se necessário, submetê-los-á à consideração da autoridade superior.

16.10 - Constituem partes integrantes deste Convite:

16.10.1 - Anexo I - (Objeto);

16.10.2 - Anexo II - (Projeto Básico/Executivo);

16.10.3 - Anexo III - (Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

16.10.4- Anexo I V - (Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor).

16. 10.5- Anexo V - (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

16.10.6- Anexo V I - (Minuta de Contrato).

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2006.

Valdecir das Graças Azevedo
Presidente da CPL

Célia Maria Madureira Serra
Membro

Carlos Gomes dos Santos
Membro

ANEXO I

(OBJETO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
01	Recarga em Extintor de Água (H2O) de 10 litros	UN	153		
02	Recarga em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 4 Kg	UN	32		
03	Recarga em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 6 Kg	UN	161		
04	Recarga em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 8 Kg	UN	10		
05	Recarga em Extintor de Gás Carbônico (CO2) - de 6 Kg	UN	169		
06	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Água (H2O) de 10 litros	UN	20		
07	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 4 Kg	UN	20		
08	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 6 Kg	UN	20		
09	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 8 Kg	UN	20		
10	Substituição de mangueiras, punhos, difusores e teste hidrostático em Extintor de Gás Carbônico (CO2)	.UN	20		
OBS-Deverá ser apresentado o prazo de garantia e marca do material cotado.					
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
01	Recarga de extintor de Água (H2O) de 10 litros.	UN	153	27,00	4.131,00
02	Recarga de extintor de Pó Químico Seco, (PQS) de 04 Kg.	UN	32	26,00	832,00
03	Recarga de Pó Químico Seco, (PQS) de 06 Kg.	UN	161	30,00	4.830,00
04	Recarga de Pó Químico Seco, (PQS) de 08 Kg.		10	30,00	300,00
05	Recarga de Gás Carbônico (CO2) - de 6 Kg	UN	169	36,00	6.084,00
06	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Água (H2O) de 10 litros	UN	20	38,23	764,60
07	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 4 Kg	UN	20	38,23	764,60
08	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 6 Kg	UN	20	38,23	764,60
09	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 8 Kg	UN	20	38,23	764,60
10	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em extintor de Gás Carbonico, (CO2) DE 06 Kg.	UN	20	38,23	764,60
OBS -Valor total				R\$ - 20.000,00	

ANEXO I I

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada em recarga de extintores e reposição de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região.

1.0- DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e reposição de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, durante o exercício de 2006 á 2007, conforme o Anexo I.

1.2. Reposições de peças de extintores, como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros e teste hidrostáticos, conforme o anexo I.

2. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e reposição de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região., localizados no Edifício Sede do TRT, Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Almoxarifado, Depósito Judiciário, Arquivo do SDA e Gráfica, com validade de carga vencendo em abril de 2006, conforme o Anexo II.

2.2. Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e reposição de peças, para atender o Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, localizados nas Varas do Interior de Rondônia e interior do Acre e Curso de Brigadista/ Processo de nº 606.2005.000.14.00-0, com validade de carga vencendo em abril, conforme Anexo II.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. A estimativa anual da contratação de empresa especializada em recarga de extintores e reposição de peças, é o que consta no Anexo I, que é parte integrante deste projeto.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As empresas interessadas deverão cotar o menor preço global do quantitativo relacionado no Anexo I.

4.2. Será declarada vencedora da licitação a empresa que cotar o menor preço global, conforme quadro constante no Anexo I.

4.3. A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, para coleta dos extintores a serem recarregados.

4.4. O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento por parte da empresa contratada, sendo entregue e recebido os extintores de incêndio pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.5. Os serviços de manutenção, terão seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses.

4.6. A empresa contratada para os serviços de recargas nos extintores, deverá apresentar, *relatório de manutenção*, além da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, atender os requisitos abaixo relacionados.

4.6.1. Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor;

4.6.2. Oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático;

4.6.3. Apresentar o comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual nº 858, de 16/12/1999;

4.6.4. Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962, bem como, apresentando ainda:

- Curso com conteúdo programático de acordo com as normas e os

- requisitos técnicos aplicáveis, com carga horária mínima de 40 horas, ou
- Experiência comprovada na atividade de pelo menos 05 (cinco) anos.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA RECARGAS E AQUISIÇÕES DE COMPONENTES PARA O EXERCÍCIO 2006 Á 2007

ITEM	TIPO DE EXTINTORES	ESTIMATIVA DE CONSUMO QUANTIDADE	SERVIÇO
1	Extintor de Água (H2O) de 10 litros	153	Recarga
2	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 4 Kg	32	Recarga
3	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 6 Kg	161	Recarga
4	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 8 Kg	10	Recarga
5	Extintor de Gás Carbônico (CO2) - de 6 Kg	169	Recarga
6	TOTAL ESTIMATIVO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - 525 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO) UNIDADES		

AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE EXTINTORES, COMO:

MANGUEIRAS, MANÔMETROS, VÁLVULAS, PUNHOS, DIFUSORES E TESTE HIDROSTÁTICO.

TIPO DE EXTINTOR	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMATIVA
ÁGUA (H2O) de 10 litros	Substituição de mangueira	20
	Substituição de manômetro	20
	Substituição de válvula	20
	Teste hidrostático	20
PÓ-QUÍMICO de 4 Kg	Substituição de mangueira	20
	Substituição de manômetro	20
	Substituição de válvula	20
	Teste hidrostático	20
PÓ-QUÍMICO de 6 Kg	Substituição de mangueira	20
	Substituição de manômetro	20
	Substituição de válvula	20
	Teste hidrostático	20
PÓ-QUÍMICO de 8 Kg	Substituição de mangueira	20
	Substituição de manômetro	20
	Substituição de válvula	20
	Teste hidrostático	20

GÁS CARBÔNICO(CO2)	Substituição de mangueira	20
	Substituição de punho	20
	Substituição de difusor	20
	Teste hidrostático	20

ANEXO II

QUADRO DA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO
QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NO ÂMBITO DESTE REGIONAL
EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VENCIMENTO EM ABRIL/2006

TIPO DE EXTINTORES	PESO (litro ou kg)	QUANTIDADE
ÁGUA (H2O)	10	25
PÓ-QUÍMICO	4	12
PÓ-QUÍMICO	6	20
PÓ-QUÍMICO	8	10
GÁS CARBÔNICO (CO2)	6	6

FÓRUM TRABALHISTA DE PORTO VELHO/RO
VENCIMENTO EM ABRIL/2006

TIPO DE EXTINTORES	PESO (litro ou kg)	QUANTIDADE
ÁGUA (H2O)	10	10
PÓ-QUÍMICO	4	10
PÓ-QUÍMICO	6	10
GÁS CARBÔNICO (CO2)	6	10

DEPÓSITO DA (DIRETORIA DE DOC. E INF., JUDICIAL, ALMOXARIFADO), DSMP, REPROGRAFIA E
CECAP
VENCIMENTO EM ABRIL/2006

TIPO DE EXTINTORES	PESO (litro ou kg)	QUANTIDADE
ÁGUA (H2O)	10	16
PÓ-QUÍMICO	4	10
PÓ-QUÍMICO	6	7
GÁS CARBÔNICO (CO2)	6	7

VARA DO TRABALHO DO INTERIOR/RO
VENCIMENTO EM ABRIL/2006

TIPO DE EXTINTORES	PESO (litro ou kg)	QUANTIDADE
ÁGUA (H2O)	10	16
PÓ-QUÍMICO	6	32
GÁS CARBÔNICO (CO2)	6	48

VARA DO TRABALHO DO INTERIOR/AC
VENCIMENTO EM ABRIL/2006

TIPO DE EXTINTORES	PESO (litro ou kg)	QUANTIDADE
ÁGUA (H2O)	10	6
PÓ-QUÍMICO	6	12
GÁS CARBÔNICO (CO2)	6	18

CURSO DE BRIGADISTA/CONFORME O PROCESSO Nº606.2005.000.14.00-0

TIPO DE EXTINTORES	PESO (litro ou kg)	QUANTIDADE
ÁGUA (H2O)	10	80
PÓ-QUÍMICO	6	80
GÁS CARBÔNICO (CO2)	6	80

TOTAL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA RECARGA NO TRT

TIPO DE EXTINTORES	PESO (litro ou kg)	QUANTIDADE
ÁGUA (H2O)	10	153
PÓ-QUÍMICO	4	32
PÓ-QUÍMICO	6	161
PÓ-QUÍMICO	8	10
GÁS CARBÔNICO (CO2)	6	169

Por fim, submetemos o assunto a Vossa apreciação.
Respeitosamente,

Engº Valderi Camilo da Silva

Chefe da Seção de Supervisão de
Máquinas e Equipamentos

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN T.	Preço Unitário	Preço Total
01	Recarga de extintor de Água (H2O) de 10 litros.	UN	153	27,00	4.131,00
02	Recarga de extintor de Pó Químico Seco, (PQS) de 04 Kg.	UN	32	26,00	832,00
03	Recarga de extintor de Pó Químico Seco, (PQS) de 06 Kg.	UN	161	30,00	4.830,00
04	Recarga de extintor de Pó Químico Seco, (PQS) de 08 Kg.		10	30,00	300,00
05	Recarga de extintor de Gás Carbônico (CO2) - de 6 Kg	UN	169	36,00	6.084,00
06	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Água (H2O) de 10 litros	UN	20	38,23	764,60
07	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 4 Kg	UN	20	38,23	764,60
08	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 6 Kg	UN	20	38,23	764,60
09	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 8 Kg	UN	20	38,23	764,60
10	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em extintor de Gás Carbonico, (CO2) DE 06 kG.	UN	20	38,23	764,60
OBS -Valor total				R\$ - 20.000,00	

ANEXO I I I

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

CNPJ/Nº _____ (NOME DA EMPRESA) _____, sediada _____

_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente CONVITE nº 030/2006

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO V

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e numero da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V I

CONTRATO Nº ____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF nº 139.401.552-68 e da CI nº 170.268/SSP/RO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av.: _____, nº _____, bairro: _____ - CEP - _____, representada por seu representante legal Senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de Convite, nos autos do Processo TRT ADM nº 00206.2006.000.14.00-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e reposição de peças, para atender as necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico/Executivo e anexo deste edital., conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Serviço	QUANT	Preço Unitário	Preço Total
01	Recarga em Extintor de Água (H2O) de 10 litros	Recarga	153		
02	Recarga em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 4 Kg	Recarga	32		
03	Recarga em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 6 Kg	Recarga	161		
04	Recarga em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 8 Kg	Recarga	10		
05	Recarga em Extintor de Gás Carbônico (CO2) - de 6 Kg	Recarga	169		
AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EXTINTORES MANGUEIRAS, MANÔMETROS, VÁLVULAS, PUNHOS, DIFUSORES E TESTE HIDEOSTÁTICO.					
06	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Água (H2O) de 10 litros	Recarga	20		
07	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 4 Kg	Recarga	20		
08	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de	Recarga	20		

	Pó Químico Seco (PQS) - de 6 Kg				
09	Substituição de mangueiras, manômetros, válvulas e teste hidrostático em Extintor de Pó Químico Seco (PQS) - de 8 Kg	Recarga	20		
10	Substituição de mangueiras, punhos, difusores e teste hidrostático em Extintor de Gás Carbônico (CO2)	Recarga	20		
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

O prazo para execução dos serviços de manutenção não será superior a 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento dos extintores de incêndio por parte da Contratada, sendo entregues e recebidos pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, salvo em casos justificados e aceitos pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

I - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante, durante a vigência da prestação do serviço contratado;

II - responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência ao objeto deste Contrato, bem como por danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços relativos a este objeto, na forma da lei;

III - ser a única e exclusiva responsável pela ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

IV - possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, Edital, Projeto Básico e este Contrato;

V - garantir a execução qualificada dos serviços, sendo que o não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

VI - prestar toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança, pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

VII – fornecer todo material, bem como a reparação de quaisquer danos ocorridos durante a execução dos serviços;

VIII – sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à seção de Supervisão de Máquina e Equipamentos, para coleta dos extintores a serem recarregados.

IX – iniciar os serviços após o recebimento da Nota de Empenho, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 12 (doze) meses;

X – apresentar relatório de manutenção, além da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de

Rondônia, de acordo com o artigo 5º da Lei Estadual nº 858, de 16/12/1999, bem como, certificado de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

XI – comprovar curso com conteúdo programático de acordo com as normas e os requisitos técnicos aplicáveis, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ou experiência comprovada na atividade de pelo menos 05 (cinco) anos.

Do Contratante :

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Quarta deste Contrato;

II – manter a fiscalização em conformidade com a Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado, em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente certificada pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos e Seção de Engenharia do Contratante, destacando o Imposto sobre Serviços ISS, Certidão Negativa de Débito - CND da empresa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos empregados, Recibos de Pagamentos dos empregados, Cópia do Livro de Registro de Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio-Gerente da CONTRATADA.

§1º Ocorrendo atraso do pagamento por parte da Administração do Tribunal, será realizada apenas a atualização monetária do valor em atraso, utilizando o índice INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

§2º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§3º Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

§4º Caso a Contratada tenha optado pelo Imposto Simples, deverá apresentar junto a Fatura ou Nota Fiscal o Termo de Opção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, de acordo com o presente Contrato, projeto básico e executivo, edital de licitação e sua proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Os serviços objeto deste Contrato terão garantia mínima de 1 (um) ano para recarga, por cada extintor e garantia mínima de 05 (cinco) anos, do cilindro, por cada extintor, quando for aplicado teste hidrostático.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02061057142560001 - Elemento de Despesa 339030, PTRES 677, perfazendo um total estimativo de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratado;

III - rescisão do Contrato;

IV - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

VI - multa de mora, por atraso injustificado, no valor de 1% (um por cento) do valor total Contrato.

Parágrafo único. A ocorrência de quaisquer das situações elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará a rescisão do Contrato e, ainda, a aplicação das penalidades previstas no item anterior deste Contrato; devendo constar a devida motivação nos autos do processo, observado o disposto no § 2º, do art. 79, do referido diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês

subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado, lavrando-se Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, ficam designadas as Seções de Engenharia e Supervisão de Máquinas e Equipamentos, juntamente com a Diretoria de Serviços Gerais do Contratante, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

II – ordenar à contratada que corrija, refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

III – a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2006.

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____